



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32/2018

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE PARCELA ADICIONAL DO AUXÍLIO PREVISTO NO ARTIGO 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009.

Art. 1º Fica concedida, no mês de dezembro de 2018, em cota única, a parcela adicional de 40% (quarenta por cento) incidente no auxílio mensal previsto no artigo 11, da Lei Complementar n. 149/2009, a todos os integrantes do corpo funcional da Câmara de Vereadores de Itajaí.

Art. 2º O pagamento do auxílio mensal, em cota única, não se estende aos parlamentares municipais e deve se limitar aos servidores que já percebem o repasse acima referido, com fundamento no artigo 11 da Lei Complementar n. 149/2009.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão conforme dotação orçamentária da Câmara de Vereadores de Itajaí sob número 3.3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas, observado o disposto no artigo 16 da Lei Complementar n. 149/2009.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto objetiva a concessão de parcela adicional de 40% (quarenta por cento) do vale-alimentação ao corpo funcional da Câmara de Vereadores, em cota única, no mês de dezembro de 2018. O pagamento, no valor correspondente a R\$ 67.442,40,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) tem caráter extraordinário e natureza indenizatória.

O pagamento do adicional previsto na proposição encontra guarida no artigo 11, da Lei Complementar n. 146/2009, e o valor proposto está em consonância com as disponibilidades financeiras da Câmara de Vereadores de Itajaí.

Cabe destacar que a parcela adicional de 40% já é paga, em cota única, no mês de dezembro, aos servidores desde o ano de 2009. O Tribunal de Contas de Santa Catarina, sobre a concessão de auxílio extraordinário aos seus servidores, estabeleceu que "por se tratar de verba de caráter indenizatório - não integrando a remuneração propriamente dita, notadamente a de caráter permanente - a parcela extraordinária de auxílio-alimentação pode ser instituída por meio de ato normativo interno, a exemplo do que ocorre na Assembléia Legislativa, Tribunal de Justiça e Ministério Público do



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Estado de Santa Catarina” (TCE/SC, PNO-11/00649848).

O Regimento Interno, em seu artigo 25, dispõe sobre as atribuições específicas do Presidente e, dentre elas, encontram-se:

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara de Vereadores;

[...]

X - administrar os serviços da Câmara de Vereadores, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;

[...]

XXVIII - administrar o pessoal da Câmara de Vereadores fazendo lavrar e assinar os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, concessão de férias e de licença, atribuindo aos servidores do Legislativo Municipal vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal de servidores faltosos e aplicando-lhes penalidades; julgar os recursos hierárquicos de servidores da Câmara de Vereadores; praticar quaisquer outros atos atinentes a essa área de sua gestão;

Sobre a competência da Mesa Diretora, destaca-se os artigos 19 e 200 do Regimento Interno:

Art. 19 A Mesa Diretora, órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara de Vereadores, [...].

Art. 200 As resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político-administrativas relativas a assuntos de economia interna da Câmara de Vereadores, como:

[...]

Parágrafo único. A resolução, que é de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora, será aprovada pelo Plenário em um só turno de votação, promulgada pelo Presidente da Câmara de Vereadores e publicada no Jornal do Município.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto à apreciação deste egrégio Plenário e roga-se pela atenção de Vossas Excelências no sentido de aprovar a proposição nos moldes apresentados.

SALA DAS SESSÕES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

PRIMEIRO SECRETÁRIO

SEGUNDO SECRETÁRIO